

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO CEE-Nº 3325/73 PARECER CEE-Nº 872/74

Aprovado por Deliberação
Em 27/03/74

INTERESSADO - CARLOS ALBERTO BOTTIGELLI

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR - Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

HISTÓRICO: CARLOS ALBERTO BOTTIGELLI, filho de ENRIQUE BOTTIGELLI o de dona ANA MARIA GAA, nascido em Montevidéu, Uruguai, a 12 de janeiro de 1962, domiciliado e residente à Rua Álvaro Alvim, 143, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1- curso primário com 5 (cinco) séries, na "DEUTSCHE SCHULE", de Montevidéu, Uruguai, onde estudou: Alemão, Leitura, Expressão Oral, Escrita, Matemática, Geografia, Biologia, Ciências Naturais, Canto, Trabalhos Manuais, Educação Física, Inglês, Espanhol, Caligrafia, Desenho, Gramática. Além do curso primário, cursou Jardim de Infância e "classe preparativa" (pré-primária) (das fls. 12);
- 2- desde 19 de fevereiro de 1973, freqüentou as aulas da 5ª série do Colégio HUMBOLDT, de Santo Amaro, com bom aproveitamento.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por CARLOS ALBERTO BOTTIGELLI, no Uruguai, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série de 1º grau e que se poderá, portanto convalidar-lhe a matrícula e os demais atos escolares praticados na 5ª série do 1º grau do Colégio HUMBOLDT, de Santo Amaro, no ano letivo de 1973.

São Paulo, 27 de março de 1974

a) Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DA IMACULADA L. MONTEIRO, MARIA DE LOURDES M. HAIDAR, THE-REZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1974

a) Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente em exercício